



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

LEI Nº 1.257 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

“Autoriza o Executivo Municipal a realizar confraternização no dia do Funcionário Público para os servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Gonçalves”.

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a despender até a quantia de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para realizar confraternização entre os servidores como reconhecimento pelos serviços prestados em comemoração ao dia do funcionário público.

Parágrafo único: O valor autorizado poderá ser reajustado anualmente pelo IPCA.

Art. 2º. Para atender ao disposto nesta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 24 de outubro de 2023.

Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLADO

09 NOV, 2023

Gonçalves, 14 : 23 hs

Rosmair Simão

PUBLICADO EM 24/10/23
Lei Municipal
nº 1028 de 23/05/2013